



Centro Hospitalar Tondela-Viseu EPE

Comissão de Controlo de Infecção e de Resistências aos Antimicrobianos


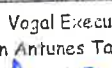

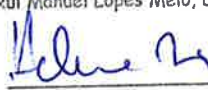



C.A. 08.06.2016

Aprova o presente Regulamento, Publica-lo e na posição de atualizado C.H.V.

Regulamento

Agosto de 2015

 Presidente (Carlos F. Ermida Rebelo, Dr.)
 Vogal Executivo (Ruben Antunes Tavares, Dr.)
 Vogal Executivo (Rui Manuel Lopes Melo, Dr.)
 Diretora Clínica (Helena Pinho, Dr.ª)
 Enfermeira Diretora (M.ª Cassilda Neves, En.ª)

1. Introdução

O Despacho nº 2902/2013 publicado em DR, 2ª série Nº 38 de 22 de fevereiro de 2013 criou o novo Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (**PPCIRA**) a desenvolver como programa de saúde prioritário pela Direção-Geral da Saúde. Atendendo a que Portugal é um dos países com uma das mais elevadas taxas de Infeção Associada a Cuidados de Saúde (IACS) e com taxas preocupantes de Resistências aos Antimicrobianos (RA) foi considerado que a abordagem destes dois problemas teria que ser global e integrada.

Nesse sentido procedeu-se à fusão do Programa Nacional de Controlo de Infeção (**PNCI**) com o Programa Nacional de Prevenção das Resistências aos Antimicrobianos (**PNPRA**), uma vez que o controlo de infeção e a prevenção de resistências aos antimicrobianos são duas faces da mesma moeda, com estratégias de intervenção comuns e/ou complementares, prevendo-se que esta fusão seja sinérgica e potencialmente multiplicadora de resultados.

O Despacho nº 15423/2013 publicado em DR, 2ª série Nº 229 de 26 de novembro de 2013 regulamenta a operacionalização do PPCIRA a nível regional e local, replicando perifericamente a nova estrutura central. São criados os Grupos Coordenadores Regionais (GCR) e Grupos Coordenadores Locais (GCL) do PPCIRA.

2. Estrutura hierárquica

A **Comissão de Controlo de Infeção e de Resistências aos Antimicrobianos (CCIRA)** assume a coordenação local do PPCIRA no Centro Hospitalar Tondela-Viseu EPE (CHTV), substituindo as competências das antigas Comissão de Controlo de Infeção (CCI) e Comissão de Antimicrobianos (CA), mas com maior nível de intervenção e responsabilidade.

A **CCIRA** é um órgão de assessoria técnica do Conselho de Administração (CA) para apoio à gestão, com ação executiva junto dos serviços e unidades funcionais do CHTV na área do controlo e prevenção da infeção e atividade de apoio clínico na área da prescrição de antimicrobianos e prevenção das resistências aos antimicrobianos. A sua composição é multidisciplinar e representativa integrando profissionais com experiência e formação nas áreas da prevenção e controlo de infeção e de uso de antimicrobianos, com tempo efetivo de trabalho adequado às funções. É dotada de autoridade institucional, autonomia técnica e independência para implementar o PPCIRA devendo ajustar-se ao modelo de gestão e governação clínica da unidade de saúde. A **CCIRA** é corresponsável pela implementação de

uma cultura de segurança, em que as atitudes de prevenção e controlo das IACS e das RA estejam impregnadas nas atividades diárias dos profissionais, em estreita colaboração com a Comissão de Qualidade e Segurança do CHTV.

A **CCIRA** depende hierarquicamente do Presidente do CA. O Coordenador deve ser um médico designado pelo CA do CHTV, sob proposta do Diretor Clínico e os restantes elementos devem ser cooptados pelo Coordenador.

O Regulamento da **CCIRA** deve ser revisto com periodicidade trienal.

3. Missão

A **CCIRA** tem como missão prevenir e controlar a transmissão das Infeções Associadas a Cuidados de Saúde, promover o uso racional dos Antimicrobianos e assim diminuir a incidência de Microrganismos Multirresistentes.

A **CCIRA** deve operacionalizar localmente o plano estratégico do PPCIRA.

4. Competências

A **CCIRA** tem como competências:

- Minimizar o aparecimento de eventos adversos, partilhando responsabilidades na segurança do doente/utente
- Uniformizar práticas e melhorar a qualidade dos cuidados
- Garantir o cumprimento obrigatório dos programas de Vigilância Epidemiológica (VE) das IACS, com participação em programas nacionais e europeus da rede HELICS
- Assegurar o cumprimento obrigatório dos programas de VE de RA, nomeadamente a vigilância e notificação de microrganismos-problema e de microrganismos alerta
- Implementar um programa de auditorias clínicas internas nas áreas do Controlo de Infeção e de Resistência aos Antimicrobianos
- Elaborar e implementar normas e recomendações de boas práticas na área do Controlo de Infeção
- Auditar o cumprimento de boas práticas como a Higiene das Mãos, Precauções Básicas e Precauções Adicionais de Controlo de Infeção de acordo com as normas locais e nacionais

- Promover e corrigir práticas de Prevenção e Controlo de Infeção, nomeadamente no que se refere ao uso de equipamento de proteção individual e de controlo ambiental, sobretudo a higienização de superfícies frequentemente manuseadas
- Implementar a política institucional de isolamentos para contenção de agentes multirresistentes, monitorizando a utilização dos quartos individuais e a adequação das precauções ao tipo de microrganismo epidemiologicamente importante e à gestão de prioridades de risco, garantindo o fluxo de informação entre serviços e instituições
- Intervir nas comissões de escolha de dispositivos médicos e equipamentos relevantes para a área do controlo de infeção e dar consultadoria e apoio na política de antissépticos e desinfetantes, na área de desinfecção e esterilização e no planeamento e execução de obras e remodelações
- Investigar, controlar e notificar surtos de infeção
- Monitorizar as resistências aos antimicrobianos, com identificação dos agentes multirresistentes e determinação de taxas de resistência estratificadas por local de infeção e serviço
- Criar uma política local de antimicrobianos com base em evidências científicas atualizadas e que seja sustentada por cartas microbiológicas da ecologia local
- Produzir e disseminar normas e orientações de boas práticas na área da prescrição racional de antimicrobianos
- Promover e corrigir práticas de uso de antimicrobianos através de um programa de assistência à prescrição
- Monitorizar consumo de antimicrobianos, expresso em DDD (*defined daily doses*)/1000 dias de internamento para estratificação por serviços e comparação interinstitucional
- Colaborar no processo de notificação das doenças de declaração obrigatória através do sistema SINAVE
- Garantir o retorno da informação sobre VE de IACS e de RA às unidades clínicas
- Formar e informar colaboradores, visitas e doentes na área de controlo de infeção e prescrição de antimicrobianos

5. Metas

Os Planos de Atividades da CCIRA para o próximo quinquénio devem estar alinhados com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional para a Segurança dos Doentes 2015-2020 publicado no Despacho nº 1400-A/2015 publicado em DR, 2ª série Nº 28 de 10 de fevereiro de

2015 que transcreve para a legislação a Recomendação do Conselho da União Europeia de 9 de junho de 2009 sobre a segurança dos doentes e pretende reforçar os dispositivos concretos de melhoria contínua da qualidade e da segurança dos cuidados de saúde.

O Objetivo Estratégico nº 9 “Prevenir e controlar as Infeções e as Resistências aos Antimicrobianos” define as seguintes metas para o final de 2020:

- Atingir uma taxa de prevalência de infeção hospitalar de 8%
- Reduzir em 50% face a 2014, o consumo de antimicrobianos
- Atingir uma taxa de MRSA de 20%
- Reduzir em 50% face a 2014, o consumo de carbapenemes
- Reduzir em 50% face a 2014, o consumo de quinolonas

6. Estrutura Orgânica

A estrutura da **CCIRA** inclui um **Coordenador** responsável pela operacionalização da Comissão, um **Núcleo Executivo** multiprofissional, em que todos os elementos têm tempo semanal dedicado às atividades, um **Núcleo Técnico-Consultivo** para assegurar apoio científico e um **Núcleo de Dinamizadores** multiprofissional para facilitar a implementação setorial em cada serviço. O apoio logístico e administrativo é assegurado por uma **Assistente Técnica** em tempo completo.

As atividades da **CCIRA** devem desenvolver-se em três vertentes:

- a) **Intervenção Clínica**
- b) **Intervenção Formativa**
- c) **Assessoria Técnica**

a) Intervenção Clínica

A **CCIRA** pretende que todos os doentes tratados no CHTV sejam objeto de uma avaliação de risco de infeção que minimize as ameaças à segurança no seu percurso intra-hospitalar e que a utilização dos antimicrobianos seja apropriada com impacto ecológico mínimo. A intervenção da **CCIRA** deve ser efetivada à cabeceira do doente, moldando as atitudes de todos os atores envolvidos na prestação de cuidados e baseada no conhecimento local da epidemiologia das infeções, do padrão de prescrição de antimicrobianos e da incidência de agentes multirresistentes.

Os programas de VE e Auditoria em rede, propostas pela direcção nacional do **PPCIRA**, são de cumprimento obrigatório.

A **CCIRA** apoia todas as atividades de investigação desenvolvidas nesta área.

São interlocutores privilegiados o Diretor de Serviço e o Enfermeiro-Chefe de cada serviço clínico, podendo as ações de ordem prática ser dinamizadas por um médico e um enfermeiro que funcionem como elos do processo.

b) Intervenção Formativa

À **CCIRA** compete melhorar todas as práticas na área do Controlo de Infeção e no uso racional de Antimicrobianos, desenvolvendo e divulgando normas e procedimentos institucionais que possam uniformizar a atuação de todos os profissionais envolvidos nesta área. Este conjunto de orientações deverão ser coligidas sob a forma de Manual *on-line*, a disponibilizar na página electrónica da **CCIRA**.

c) Assessoria Técnica

A **CCIRA** é um órgão de assessoria do CA que deve alinhar a sua missão com as estratégias de governação clínica da organização.

A Comissão deve ter um papel ativo em todas as comissões de escolha para aquisição de materiais, dispositivos médicos e equipamento clínico com relevância para a área do controlo de infeção e intervenção em todas as fases de planeamento e execução de obras e remodelações para assegurar um ambiente seguro. A participação efectiva de um elemento da **CCIRA** nas Comissões de Qualidade e Segurança e Farmácia e Terapêutica assegura a abrangência e transversalidade do seu programa de ação.

7. Componente Técnica

A **CCIRA** incorpora o conteúdo funcional de Grupo de Coordenação Local do Programa de Prevenção e Controlo de Infeções e de Resistência aos Antimicrobianos (**GCL-PPCIRA**) descrito no Despacho nº 15423/2013 de 26 de novembro de 2013.

a) Coordenador

O **Coordenador** é nomeado pelo CA e assume as funções de coordenação da Comissão promovendo a eficiência e rentabilização da atividade profissional dos seus membros na área do Controlo de Infeção e das Resistências aos Antimicrobianos. Deve ser escolhido um profissional com sensibilidade e interesse nesta área de intervenção, e que tenha adquirido formação ou preparação específica nesta temática. O Coordenador deverá dedicar pelo menos 12 horas semanais a esta função, sendo desejável ter 28 horas alocadas às atividades da Comissão conforme o Despacho nº 15423/2013. O Coordenador assume as seguintes atribuições:

- Representar a **CCIRA** e responder perante o CA apresentando-lhe as propostas e planos de ação
- Responsabilizar-se pela implementação local do PPCIRA, respondendo perante o GCR e a Direção Nacional do Programa da Direção-Geral da Saúde
- Supervisionar as práticas locais de prevenção e controlo de infeção e de uso de antimicrobianos
- Fazer integrar as suas atividades no plano e relatório anual de atividades da Comissão de Qualidade e Segurança, de acordo com o determinado no despacho nº 3635/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 47, de 7 de março de 2013
- Dialogar com os Gestores Operacionais e articular-se com as diversas equipas de saúde para desenvolver e concretizar os planos de ação
- Assegurar a interligação com os restantes profissionais que compõem a **CCIRA**
- Designar as áreas de intervenção da **CCIRA** e supervisionar as actividades do Núcleo Executivo
- Convocar as reuniões do Núcleo Executivo da **CCIRA** e presidir às mesmas
- Integrar a Comissão da Qualidade e Segurança referida no Despacho n.º 3635/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 47, de 7 de março de 2013, e a Comissão de Farmácia e Terapêutica, regulamentada pelo Despacho n.º 1083/2004, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 2004
- Indicar o seu substituto em caso de ausência

b) Núcleo Executivo

O **Núcleo Executivo** é nomeado pelo CA sob proposta do Coordenador, com um número mínimo de 8 elementos e máximo de 10 elementos.

O Núcleo Executivo deve integrar recursos humanos com formação e interesse na área do Controlo de Infeção e das Resistências aos Antimicrobianos, para gerir o programa de ação e interagir com os diversos grupos profissionais da instituição, e para assegurar a sua natureza multidisciplinar inclui obrigatoriamente na sua composição médicos, enfermeiros, farmacêuticos e outros técnicos de saúde ligados à área de intervenção.

De acordo com o Despacho nº 15423/2013 e a lotação oficial do CHTV, a Comissão deve estar dotada com 3 enfermeiros de controlo de infeção, correspondendo a um enfermeiro em dedicação completa a esta função, acrescido de um enfermeiro em dedicação completa por cada 250 camas hospitalares adicionais. O Núcleo de Enfermagem, em dedicação integral às actividades da **CCIRA**, é um pilar histórico e estruturante das actividades regulares da Comissão.

A área de trabalho médico deve ser assegurada obrigatoriamente por profissionais de Medicina Interna, Cirurgia Geral e Infeciologia, podendo incluir elementos de outras especialidades. Conforme legislado no Despacho nº 15423/2013 devem ser cumpridas, no mínimo, 40 horas semanais de atividade médica, que poderá ser fracionada por vários colaboradores, por forma a assegurar apoio clínico às actividades da **CCIRA** durante a semana de trabalho.

Um microbiologista e um farmacêutico hospitalar integram obrigatoriamente a Comissão.

Os Vogais do Núcleo Executivo assumem as seguintes atribuições:

- Colaborar com o Coordenador na representação da Comissão e na apresentação de decisões ao CA e Gestores Operacionais, sempre que solicitado
- Coadjuvar o Coordenador em matéria de planeamento de actividades, organização funcional do Grupo e avaliação dos objetivos predefinidos
- Colaborar com o Coordenador na discussão e elaboração de documentos técnicos como relatórios e programas de actividades, bem como na elaboração de normas e procedimentos institucionais

- Emitir pareceres técnico-científicos em matéria de Controlo de Infeção e Política de Antimicrobianos, enquadrando-os na organização e planificação da equipa
- Planear, recolher, seleccionar, e aplicar os elementos necessários ao desenvolvimento das suas competências na área do Controlo de Infeção e das Resistências aos Antimicrobianos.

c) Núcleo Técnico-Consultivo

O **Núcleo Técnico-Consultivo** é proposto pelo Coordenador e deve incluir representantes dos Serviços Farmacêuticos, Serviço de Aprovisionamento, Unidade de Saúde Ocupacional, Gabinete de Higiene e Segurança no Trabalho, Serviço de Instalações e Equipamentos e o Gestor de Risco Clínico. De acordo com as respetivas áreas de intervenção, este Núcleo deve colaborar em articulação direta com o Núcleo Executivo contribuindo para a concretização do Plano Operacional da **CCIRA** nos seguintes itens:

- Orientação técnica e consultadoria
- Colaboração e facilitação na resolução dos problemas identificados

d) Núcleo de Dinamizadores

O **Núcleo de Dinamizadores** é nomeado pela **CCIRA** após aprovação da proposta dos gestores operacionais de cada grupo profissional. Deve incluir um médico, um enfermeiro, um técnico de diagnóstico e terapêutica e um assistente operacional por serviço/unidade, atendendo às especificidades de cada área. Deverão ter um perfil proativo e colaborar na implementação setorial do Programa.

As propostas de nomeação são feitas pelos gestores da unidade funcional para um período de 3 anos, e serão critérios de análise pela **CCIRA**:

- Preferência por quem já adquiriu formação na área de Prevenção e Controlo da Infecção Associada aos Cuidados de Saúde e das Resistências aos Antimicrobianos e tem experiência na área
- Disponibilidade e interesse
- Vínculo de trabalho definitivo com o CHTV e previsão de ligação estável ao serviço.
- Compromisso em participar nas actividades solicitadas pela Comissão no âmbito das suas funções

Compete aos gestores da unidade funcional disponibilizar horário para atividades internas e dispensar os Dinamizadores das suas atividades sempre que atempadamente sejam solicitados para colaborar em ações da **CCIRA**.

Os Dinamizadores dos vários grupos profissionais de cada unidade funcional devem constituir uma equipa local para desenvolver um plano sectorial e deverão apresentar à Comissão, no mês de Dezembro, um relatório sobre o nível de implementação desse plano que inclua sugestões e propostas de boas práticas. As grelhas para os planos sectoriais e relatórios de atividades serão fornecidas pela CCIRA para se integrarem nos eixos estratégicos de intervenção institucional.

8. Organização e Funcionamento

Até ao mês de abril, o Coordenador deve apresentar ao CA o Relatório de Atividades referente ao ano anterior para análise conjunta.

Até ao mês de novembro, o Coordenador e o CA discutem o Plano Operacional de Controlo de Infecção e de Resistências aos Antimicrobianos do ano seguinte para que este possa ser contemplado no orçamento da instituição.

A **CCIRA** reunirá mensalmente, em dia e hora a estabelecer, na sala de reuniões da Comissão. Estas reuniões ordinárias podem realizar-se com qualquer número de membros. As reuniões extraordinárias podem ser propostas por qualquer um dos seus membros, com o acordo do Coordenador.

Em cada reunião será elaborada ata, submetida a aprovação no início da reunião seguinte. As decisões devem obter-se por consenso ou pela maioria dos seus membros, ressalvando-se o voto de qualidade do Coordenador em caso de empate.

Deve ser garantida a participação em formação especializada a todos os elementos técnicos da **CCIRA**, em eventos científicos nacionais ou internacionais.

A **CCIRA** pode propor o acesso a publicações de relevo científico para a área e a contratualização de serviços especializados de consultoria relevantes caso estes não existam na instituição.

Os Gestores Operacionais devem ser facilitadores da concretização das atividades da **CCIRA**, assegurando a flexibilidade de horário dos seus membros constitutivos. Os gestores devem atribuir aos seus Dinamizadores uma carga horária ajustada ao volume de atividades solicitadas pela CCIRA e às dimensões e necessidades específicas de cada Serviço / Unidade.

9. Áreas profissionais

O Núcleo Executivo é constituído por:

- a) Médicos
- b) Enfermeiros
- c) Microbiologista
- d) Farmacêutico

a) Aos médicos compete:

- Cumprir os protocolos da VE obrigatória do PPCIRA
- Colaborar com o Coordenador no tratamento e análise de dados relativos aos microrganismos multirresistentes e consumo de antibióticos
- Participar em estudos de incidência e prevalência promovidos a nível nacional ou local
- Participar na análise e investigação em controlo de surtos
- Participar em auditorias a estruturas, processos e resultados
- Colaborar na definição de políticas de utilização de antimicrobianos, nomeadamente na classificação de antimicrobianos de prescrição livre, condicionada e restrita
- Promover e corrigir as práticas de uso de antibióticos, nomeadamente através da implementação de Programa de Apoio à Prescrição de Antimicrobianos, tanto em profilaxia como em terapêutica, podendo ser anulado o uso de antibióticos em situações em que não estão indicados ou utilizados por tempo superior ao necessário;
- Rever e validar as prescrições de carbapenemes e fluoroquinolonas, nas primeiras 96 horas de terapêutica;
- Incentivar os profissionais médicos ao cumprimento de boas práticas de controlo de infeção e prescrição racional de antimicrobianos em colaboração com os dinamizadores médicos
- Identificar necessidades de formação dos dinamizadores e promover a sua formação e informação em colaboração com o DEP
- Participar na elaboração de normas e recomendações e assegurar o seu cumprimento

- Participar em reuniões programadas e extraordinárias
- Participar na elaboração do plano de ação e relatório anual
- Substituir o coordenador nas suas ausências

b) Aos enfermeiros compete:

- Assegurar a primeira linha de intervenção da **CCIRA** na interface com todos os colaboradores da Instituição, seja em atendimento presencial ou em visita aos serviços, assegurando uma resposta às solicitações e necessidades sentidas a nível organizacional, fornecendo aconselhamento e consultadoria em tempo útil/real
- Colaborar estreitamente com o Coordenador
 - ✓ Na representação da **CCIRA**
 - ✓ Na elaboração do plano de ação e relatório anual da **CCIRA**
 - ✓ Na apresentação de decisões ao CA e Gestores Operacionais
 - ✓ Na elaboração de pareceres técnicos, normas e recomendações
- Cumprir a calendarização do Plano Operacional
- Participar na elaboração de normas e recomendações e assegurar o seu cumprimento
- Cumprir os protocolos da vigilância epidemiológica obrigatória do PPCIRA
- Identificar e controlar surtos em colaboração com os restantes elementos do Núcleo Executivo
- Colaborar/realizar auditorias a estruturas e práticas
- Designar áreas de intervenção de enfermagem
- Monitorizar práticas baseadas em evidências científicas em conjunto com os dinamizadores
- Identificar as necessidades de formação de dinamizadores dos diversos grupos profissionais
- Colaborar no planeamento e implementação de eventos científicos e ou de investigação a nível local
- Colaborar nos processos de pesquisa bibliográfica e tratamento de dados na área do controlo de infeção e resistências aos antimicrobianos
- Assegurar o normal funcionamento da **CCIRA** em aprovisionamento, manutenção de materiais, equipamento e expediente

c) Ao microbiologista compete:

- Assegurar a integração dos resultados do Laboratório de Microbiologia com as actividades da CCIRA
- Cumprir os protocolos da vigilância epidemiológica obrigatória do PPCIRA
- Colaborar com o Coordenador no tratamento e análise de dados relativos aos microrganismos multirresistentes
- Dar apoio e consultadoria aos estudos de incidência e prevalência promovidos a nível nacional ou local
- Participar na elaboração de normas e recomendações e assegurar o seu cumprimento
- Participar em reuniões programadas e extraordinárias
- Participar na elaboração do plano de ação e relatório anual

d) Ao farmacêutico compete:

- Assegurar a integração dos Serviços Farmacêuticos com as actividades da CCIRA
- Colaborar na definição de políticas de utilização de antimicrobianos, nomeadamente na classificação de antimicrobianos de prescrição livre, condicionada e restrita
- Assegurar o funcionamento do Programa de Apoio à Prescrição de Antimicrobianos
- Colaborar com o Coordenador no tratamento e análise de dados relativos aos consumos de antimicrobianos em termos de DDD por classe de antimicrobianos e serviços
- Desenvolver o sistema de prescrição eletrónica para facilitar e parametrizar a prescrição de antimicrobianos de acordo com as boas práticas
- Participar na elaboração de normas e recomendações e assegurar o seu cumprimento
- Participar em reuniões programadas e extraordinárias
- Participar na elaboração do plano de ação e relatório anual

O Núcleo Executivo é apoiado por **Assistente Administrativo**

Deve ser garantido o apoio administrativo durante o normal funcionamento da **CCIRA** por um colaborador com formação na área de informática, estatística, catalogação e arquivo, para assegurar a logística necessária ao desenvolvimento de todas as atividades inerentes à concretização do Plano Operacional de Controlo de Infeção e de Resistências aos Antimicrobianos.

Ao **Assistente Administrativo** compete:

- Colaborar nos processos de pesquisa bibliográfica na área do controlo de infeção e resistências aos antimicrobianos
- Catalogar as fontes bibliográficas e organizar arquivos
- Apoiar os programas de VE através da organização de dados e apresentação gráfica de resultados
- Elaborar convocatórias de reuniões e as respetivas atas
- Colaborar no levantamento de processos clínicos
- Executar atividades de datilografia e digitação
- Gerir o expediente e enviar documentos
- Repor aprovisionamento administrativo e hoteleiro